



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 4162/2023

Rubrica:

Fls. 250

1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato FMAS N° 01/2024
Processo Administrativo nº 4162/2023
Vigência - Início: 08/05/2025 – Término: 07/05/2026
R\$ 456.925,19 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)
Contratado: REDE SOL FUEL LTDA
CNPJ: 02.913.444/0016-20

1º Termo aditivo ao Contrato FMAS 01/2024 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a empresa REDE SOL FUEL LTDA**, tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma abaixo:

Aos dias 05 do mês de maio do ano de 2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 5.184.980/0001-05, representado pela Ilma^ª. Sra. Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 20.561.969-4, emitido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF nº 104.496.327-17, denominada CONTRATANTE e **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0001-43, estabelecida à Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote nº 02, Quadra B, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14.690-000, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo –SP, neste ato representada por FLAVIO JANDOSO NAVARRO, inscrito no RG nº 27.187.396/6 SSP, portador do CPF nº 271.444.508-08, tem justo e a acordado o presente CONTRATO, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2024-PMI, realizada através do processo administrativo nº 4162/2023 homologada por despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, datado de 27/03/2024 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 4162/2023

Rubrica: Fls. 251

cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de 25% do quantitativo do combustível gasolina, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento contínuo.

ANTES DO ADITIVO DE 25%							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO	PREÇO TOTAL	DESCONTO (%)	PREÇO FINAL
1	GASOLINA	litro	54.000	R\$ 5,47	R\$ 295.380,00	0,5 %	R\$ 293.903,10
2	DIESEL S-10	litro	12.000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00	0,5 %	R\$ 71.640,00
TOTAL							R\$ 365.543,10

NOVO DESCRITIVO COM 25%							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO	PREÇO TOTAL	DESCONTO (%)	PREÇO FINAL
1	GASOLINA	litro	70.790	R\$ 5,47	R\$ 387.221,30	0,5 %	R\$ 385.285,19
2	DIESEL S-10	litro	12.000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00	0,5 %	R\$ 71.640,00
TOTAL							R\$ 456.925,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

As partes resolvem de comum acordo aditar o quantitativo total do combustível gasolina.

Sendo ele inicialmente 54.000, com o aditivo de 24,8%, totalizando 16.790 litros a serem aditivados, totalizando o quantitativo final de 70.190 litros de gasolina.

O valor estimado do aditivo, calculado na base do mês recorrente da tabela da ANP, é de R\$ 387.221,30 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), totalizando o valor final deste Termo Aditivo em R\$ 456.925,19 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 4162/2023

Rubrica: wd Fls. 252

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 05 de maio de 2025.

Mariany Baldow

Matrícula 57.631

Presidente do FMAS

FLAVIO JANDOSO
NAVARRO:2714445080
8

Assinado de forma digital por
FLAVIO JANDOSO
NAVARRO:27144450808
Dados: 2025.05.05 11:28:23 -03'00'

REDE SOL FUEL LTDA

Flávio Jandoso Navarro

Testemunhas:

1. Imakulaneira da Silva CPF: 153.920.197-06
2. Maiara Pinheiro de Souza CPF: 148.454.364-64